



**Willian Douglas Guilherme
(Organizador)**

**Avaliação, Políticas e Expansão
da Educação Brasileira**

Willian Douglas Guilherme
(Organizador)

Avaliação, Políticas e Expansão da
Educação Brasileira

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Natália Sandrini
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
A945	Avaliação, políticas e expansão da educação brasileira [recurso eletrônico] / Organizador Willian Douglas Guilherme. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (Avaliação, Políticas e Expansão da Educação Brasileira; v. 1) Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-476-4 DOI 10.22533/at.ed.764191007 1. Educação – Brasil. 2. Educação e Estado. 3. Política educacional. I. Guilherme, Willian Douglas. II. Série. CDD 379.981
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O livro “Avaliação, Políticas e Expansão da Educação Brasileira” contou com a contribuição de mais de 270 artigos, divididos em 10 volumes. O objetivo em organizar este livro foi o de contribuir para o campo educacional e das pesquisas voltadas aos desafios atuais da educação, sobretudo, avaliação, políticas e expansão da educação brasileira.

A temática principal foi subdividida e ficou assim organizada:

Formação inicial e continuada de professores - **Volume 1**

Interdisciplinaridade e educação - **Volume 2**

Educação inclusiva - **Volume 3**

Avaliação e avaliações - **Volume 4**

Tecnologias e educação - **Volume 5**

Educação Infantil; Educação de Jovens e Adultos; Gênero e educação - **Volume 6**

Teatro, Literatura e Letramento; Sexo e educação - **Volume 7**

História e História da Educação; Violência no ambiente escolar - **Volume 8**

Interdisciplinaridade e educação 2; Saúde e educação - **Volume 9**

Gestão escolar; Ensino Integral; Ações afirmativas - **Volume 10**

Deste modo, cada volume contemplou uma área do campo educacional e reuniu um conjunto de dados e informações que propõe contribuir com a prática educacional em todos os níveis do ensino.

Entregamos ao leitor a coleção “Avaliação, Políticas e Expansão da Educação Brasileira”, divulgando o conhecimento científico e cooperando com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Boa leitura!

Willian Douglas Guilherme

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A EDUCAÇÃO SUPERIOR E A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS REFLEXIVOS	
Diego Bechi	
DOI 10.22533/at.ed.7641910071	
CAPÍTULO 2	17
A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE INGLÊS PARA FINS ESPECÍFICOS E SUA RELAÇÃO COM A QUALIDADE SOCIAL DO ENSINO	
Liamara Baruffi	
DOI 10.22533/at.ed.7641910072	
CAPÍTULO 3	27
A MATERIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA REPRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Luiz Carlos Lückmann	
DOI 10.22533/at.ed.7641910073	
CAPÍTULO 4	39
CONTRIBUIÇÕES DA CULTURA DIGITAL NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EDUCATIVA EM SANTARÉM-PARÁ	
Adriane Panduro Gama	
Tânia Suely Azevedo Brasileiro	
DOI 10.22533/at.ed.7641910074	
CAPÍTULO 5	56
DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES A DISTÂNCIA	
Patrícia Aparecida da Cunha	
DOI 10.22533/at.ed.7641910075	
CAPÍTULO 6	64
DESIGN EDUCACIONAL NA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA CURSOS ONLINE: UMA PROPOSTA DE FORMAÇÃO DOCENTE	
Edilene Cândido da Silva	
Juliana Teixeira da Câmara Reis	
Raiane dos Santos Martins	
DOI 10.22533/at.ed.7641910076	
CAPÍTULO 7	72
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E A FORMAÇÃO DOCENTE: ANALISANDO O PROJETO VISITANDO A BIOLOGIA DA UEPG	
Fernanda Mendes Ferreira	
Fernanda Verônica Fleck Pereira	
José Fabiano Costa Justus	
DOI 10.22533/at.ed.7641910077	

CAPÍTULO 8	83
FORMAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	
Eridan Rodrigues Maia Aída Maria da Silva Marcia Betania de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.7641910078	
CAPÍTULO 9	99
FORMAÇÃO DOCENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EDUCATIVO: COMPREENSÕES DOS PROFESSORES DE LIBRAS	
Graciele Alice Carvalho Adriano Ana Clarisse Alencar Barbosa Mônica Maria Baruffi Patrícia Cesário Pereira Official	
DOI 10.22533/at.ed.7641910079	
CAPÍTULO 10	110
FORMAÇÃO EM CONTEXTO COMO ESTRATÉGIA DE MELHORIA DA OFERTA EDUCATIVA EM EDUCAÇÃO INFANTIL	
Rosemeri Henn Marlene da Rocha Migueis	
DOI 10.22533/at.ed.76419100710	
CAPÍTULO 11	122
FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES/AS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: CORPO, CULTURA DE MOVIMENTO E JOGOS INDÍGENAS	
Camila Ursulla Batista Carlos Glycia Melo de Oliveira Moaldecir Freire Domingos Junior	
DOI 10.22533/at.ed.76419100711	
CAPÍTULO 12	132
LETRAMENTO PARA O TRÂNSITO: EVENTOS E PRÁTICAS NA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS	
Klébia Ribeiro da Costa Ana Maria de Oliveira Paz	
DOI 10.22533/at.ed.76419100712	
CAPÍTULO 13	144
NAS RUAS E NAS DELEGACIAS O MUNDO É OUTRO: REFLEXÕES SOBRE A FORMAÇÃO EXPERIENCIAL DO POLICIAL CIVIL	
Elton Basílio de Souza José Geraldo Pedrosa	
DOI 10.22533/at.ed.76419100713	

CAPÍTULO 14	156
O IMPACTO DO PIBID NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS ALUNOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UFPB	
Bruna Tavares Pimentel Heytor de Queiroz Marques Raphaella Ferreira Mendes Weverson Bezerra Silva	
DOI 10.22533/at.ed.76419100714	
CAPÍTULO 15	166
O PAPEL DO TRABALHO EM GRUPO NA FORMAÇÃO DA AUTONOMIA DO PENSAMENTO: UMA ABORDAGEM PIAGETIANA	
Rosenei Cella Rosana Cristina Kohls Ivana Aparecida Weissbach Moreira	
DOI 10.22533/at.ed.76419100715	
CAPÍTULO 16	172
POLÍTICAS PÚBLICAS E A LEGISLAÇÃO: RECORTE VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E A FORMAÇÃO DOCENTE	
Luciane Helena Mendes de Miranda	
DOI 10.22533/at.ed.76419100716	
CAPÍTULO 17	184
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: REFLEXOS DA FORMAÇÃO CONTINUADA NO FAZER PEDAGÓGICO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES	
Giovanna Rodrigues Cabral	
DOI 10.22533/at.ed.76419100717	
CAPÍTULO 18	195
REFLEXÕES SOBRE A FORMAÇÃO MATEMÁTICA DO PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Mateus De Souza Coelho Filho Evandro Luiz Ghedin	
DOI 10.22533/at.ed.76419100718	
CAPÍTULO 19	211
TRABALHO E EDUCAÇÃO NA FORMAÇÃO DOCENTE	
Jacir Mario Tedesco Filho Matilde Dias Martins Pupo Sandra Terezinha Urbanetz Simone Urnauer	
DOI 10.22533/at.ed.76419100719	
CAPÍTULO 20	216
CEALE: SIGNIFICADOS APRESENTADOS POR DOCENTES ALFABETIZADORES	
Bernarda Elane Madureira Lopes Cristiana Fonseca de Castro Elisa Carneiro Santos de Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.76419100720	

CAPÍTULO 21	229
DESAFIOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: REFLEXÕES SOBRE A PRODUÇÃO DE TEXTOS	
Andréa Cristina Maggi	
Ivo de Jesus Ramos	
DOI 10.22533/at.ed.76419100721	
CAPÍTULO 22	243
IDENTIDADES PROFISSIONAIS DE UM GRUPO DE PROFESSORES EM UMA ESCOLA PÚBLICA E O CONCEITO DE FUNÇÃO DOCENTE FORMATIVA: NARRATIVA DE MEMÓRIA	
Fernando Lucas Oliveira Figueiredo	
Santuza Amorim da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.76419100722	
CAPÍTULO 23	258
VISÃO DO PROFESSOR PESQUISADOR E FORMADOR ANTE A PROPOSTA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DOCÊNCIA NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	
Marta Rosa Borin	
Neida Maria Camponogara de Freitas	
Heliana de Moraes Alves	
DOI 10.22533/at.ed.76419100723	
CAPÍTULO 24	269
CUIDAR E EDUCAR:UM ESTUDO SOBRE A CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	
Bianca Cristina dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.76419100724	
CAPÍTULO 25	278
ME FORMANDO PROFESSORA: MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA E O PIBID	
Pamela Fonseca Costa	
DOI 10.22533/at.ed.76419100725	
CAPÍTULO 26	284
REFLEXÕES SOBRE FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Malcus Cassiano Kuhn	
Michele Roos Marchesan	
Naiara Dal Molin	
Helena Miranda da Silva Araújo	
DOI 10.22533/at.ed.76419100726	
CAPÍTULO 27	295
O ENSINO DA MATEMÁTICA NO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: UMA ANÁLISE DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO	
Suellen Cristina Marciano	
Daniela Paula da Silva Mariano	
Roberta Negrão de Araújo	
DOI 10.22533/at.ed.76419100727	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	307

POLÍTICAS PÚBLICAS E A LEGISLAÇÃO: RECORTE VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E A FORMAÇÃO DOCENTE

Luciane Helena Mendes de Miranda

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -
Psicologia da Educação
São Paulo – SP

RESUMO: Esta pesquisa traz uma apreciação das políticas educacionais voltadas para a educação especial e inclusiva e a formação docente, seguindo uma ordem cronológica de descrição para oferecer ao leitor o conhecimento e melhor compreensão sobre a legislação que rege esta modalidade educacional. A Constituição de 1988 é o ponto de partida deste trabalho de revisão, que se estende até a Portaria n.º 243/2016; são aproximadamente, trinta anos de políticas educacionais voltadas para a inclusão e educação especial. O objetivo deste levantamento é observar atentamente as políticas educacionais que assistem a educação especial e inclusiva com a formação docente e analisa-las a fim de perceber se atendem o desígnio da perspectiva inclusiva, para que alunos e docentes sejam informados. A importância de trabalhar com a diversidade, valorizar as potencialidades dos alunos e recebe-los no ensino regular, além de oferecer formação adequada ao docente, estão descritas na legislação, mas quando contemplamos a realidade escolar e a formação do professor, os entraves existentes. A legislação precisa ser

divulgada para que seja conhecida e cobrada por aqueles que buscam uma sociedade inclusiva e democrática.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas. Legislação. Educação Especial e Inclusiva. Formação Docente.

1 | INTRODUÇÃO

Receber todas as pessoas na escola, independente de suas características intelectuais, físicas, comportamentais e psicossociais, é considerar que todos são sujeitos que têm seu direito à inclusão educacional e em países democráticos, como o Brasil, devem assegurar a educação de pessoas com deficiência e procurar consolidar esta prática sob a perspectiva de uma sociedade igualitária, respeitando a diversidade existente na população.

Esta pesquisa tem como objetivo fazer um levantamento das políticas educacionais que assistem a educação especial e inclusiva e relacionar esta legislação com a formação docente, pois como professora do ensino superior ouvia dos graduandos, que a legislação era falha e não oferecia respaldo ao educador quanto à formação inicial e continuada voltada para esta modalidade educacional.

Diante desta situação notou-se a

necessidade de buscar esclarecimentos em relação às políticas educacionais inclusivas para orientação dos graduandos e para a dissertação que era desenvolvida na época, e assim fez-se esta revisão sistemática a respeito da legislação específica.

Pelo site do Ministério da Educação (MEC) levantou-se as políticas educacionais relacionada à educação especial e inclusiva e optou-se por começar pela Constituição brasileira de 1988 (BRASIL, 1988)., considerando que é a lei maior que norteia nosso país e verificar o que havia sido promulgado em nível federal, ano após ano, sobre esta modalidade educacional e a formação docente.

Num primeiro momento foi pesquisado até os PNE 2014-2024 (MIRANDA, 2015), mas para este trabalho, foi necessário incluir também a Portaria n.º 243/2016 (BRASIL, 2016), que estabelece normas para o funcionamento, a avaliação e a supervisão de instituições públicas e especializadas em educação especial.

Considerada como uma ruptura de velhos paradigmas, a inclusão está cercada por incertezas e insegurança, além de estar ligada à ousadia de repensar novas formas de transmissão dos conhecimentos dentro do ambiente escolar.

As políticas educacionais vinculadas a esta modalidade educacional também geram interpretações confusas sobre a inclusão e a formação docente. Desse modo, este trabalho aborda as principais políticas educacionais relacionadas à educação especial e inclusiva e a formação inicial e continuada do professor.

As contribuições de Bueno (2011), Kobayashi e Laplane (2010), Magalhães (2011) amparam as considerações elaboradas nesta pesquisa a fim de perceber se a legislação atende o desígnio da perspectiva inclusiva.

2 | METODOLOGIA

A legislação que assiste a educação especial e inclusiva no Brasil, por muitos anos, não se constituiu como “política pública” de acesso universal à educação, ficando como “política especial”, voltada apenas para alunos com deficiências. (MIRANDA, 2015, p.18)

Na década de 50 pouco se falava em educação especial e as deficiências eram restritas a área médica. Já na década de 70, um subsistema educacional proliferou com a instalação de instituições públicas e privadas de atendimentos as crianças com necessidade especiais. (BUENO, 2011)

Vários avanços foram feitos frente à legislação da educação especial e inclusiva depois da Constituição de 1988, pois coloca a todos em igualdade de condições, e a parte pedagógica começa a ser valorizada, não só a inclusão social, portanto é preciso conhecer e entender a legislação que apoia essa modalidade educacional, para que seja possível esclarecer os direitos e deveres das pessoas.

Uma busca pelo site do Ministério da Educação (MEC) foi à primeira etapa desta pesquisa e a seguir a investigação foi feita na área específica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) e dentre algumas opções

ligadas à secretaria, o foco segue para o item destinado à legislação e foram levantadas leis, portarias, decretos e notas técnicas sobre as políticas educacionais relacionadas à educação especial e inclusiva. Foram priorizadas as políticas educacionais de 1988 a 2014 e para o desenvolvimento desta revisão estendemos até 2016.

Após a organização e separação das políticas públicas inclusivas dentro do tempo estabelecido, a leitura criteriosa das mesmas foram feitas, a fim de observar o que era ponderado a respeito da educação especial e inclusiva e a formação docente. Foram separados dezessete benefícios legais e acrescentou-se a portaria 243, conforme citamos anteriormente, num total de dezoito termos legais, que serão esclarecidos a seguir.

Para melhor entendimento faremos a apresentação das principais políticas pública, ligadas à educação especial e inclusiva seguiremos uma ordem cronológica de criação, enfatizando, também, os quesitos relacionados à formação docente:

A Constituição Federal de 1988 define que a educação é direito de todos e dever do Estado, da família em colaboração com a sociedade, garantindo pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. (art. 205). Estabelece a igualdade de condições de acesso e a permanência na escola; a liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, assim como o pluralismo de ideias. (art. 206)

Aborda ainda que a educação básica é obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos e é dever do Estado assegurar o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. (art. 208).

No ensino fundamental, os conteúdos mínimos apresentados são fixos e devem garantir formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (art. 210); em relação à educação especial e inclusiva, o docente, ao considerar essas questões, poderá enfrentar dificuldades em desenvolver seu trabalho considerando a diversidade em sala de aula devido ao fato de ter de adequá-lo a conteúdos prefixados.

A Constituição traz ainda, o artigo 214, Plano Nacional de Educação – PNE – possui duração decenal e define metas, objetivos e estratégias, além de garantir que as ações sejam implementadas e desenvolvidas no sistema de ensino em todos os níveis e modalidades de forma integrada e que conduzam a Erradicação do analfabetismo; Universalização do atendimento escolar; Melhoria da qualidade do ensino; Formação para o trabalho; Promoção humanística, científica e tecnológica do País; e Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8069/90, estabelece que a criança e o adolescente tenham direito à educação, assegurando-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 53, capítulo IV). Determina também, que os educandos com necessidades especiais têm assegurado o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. (art. 54)

A Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) elaborada na Conferência de Jomtien, na Tailândia, é um plano de ação que visa satisfazer às necessidades de aprendizagem de todos os alunos, enfatizando a universalização da educação e influenciou as políticas e práticas educacionais brasileiras sob uma perspectiva inclusiva, acentuando possibilidades para a revisão crítica dos princípios teóricos e práticos da educação inclusiva.

A Declaração de Salamanca (1994) que é muito significativa para a inclusão e recomenda a incorporação de todos os alunos pela rede regular de ensino. Proclama que toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem únicas, tem direito fundamental à educação e à preservação de um nível adequado de aprendizagem; as escolas, assim como os programas educacionais, devem considerar a diversidade existente e construir uma sociedade comprometida e mais acolhedora.

Em relação à formação docente, a Declaração de Salamanca aponta que se faz necessário orientar o professor em serviço e aquele que está em formação. Deste modo, a formação de professores devem incluir fundamentos relacionados à educação especial e escolas inclusivas, pautada em uma orientação positiva em relação às características apresentadas pelos alunos e assim desenvolver habilidades para uma prática de ensino, avaliação, adaptação de conteúdo curricular, utilização de tecnologias de assistência e individualização de procedimentos específicos.

A Declaração de Salamanca estabelece o propósito da educação inclusiva, aponta para aprimoramento do sistema de ensino e dos professores e, de modo geral, não distingue professores de educação básica de professores de educação especial. A distinção ocorre somente quando se cita que a escola especial, assim como os profissionais que nela atuam, deveria auxiliar os docentes da educação básica em situações de dúvidas sobre como trabalhar com alguma questão específica.

A Medida Provisória nº765 (1994), dispõe sobre a necessidade de se complementar os currículos de formação de professores e daqueles que interagem com pessoas com deficiência. Assim, a disciplina “Aspectos Éticos Políticos Educacionais da Normalização e Integração da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais” é incluída, primeiramente, nos cursos de Pedagogia, Psicologia e em todas as licenciaturas e, depois, nos cursos relacionados a Ciências e Saúde. Esta portaria recomendava também a manutenção e a expansão de cursos nas áreas da educação especial.

A Lei de Diretrizes e Bases (1996), lei nº 9394, é considerada por muitos um avanço para a educação especial, pois traz um capítulo específico sobre o tema, além de orientações sobre os aspectos metodológicos e modalidades de ensino para a formação de professores da educação básica.

A educação especial é definida pela LDB (art. 58) como uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades

ou superdotação.

De acordo com o art. 59 da LDB, os sistemas de ensino deverão se adequar para acolher a população da educação especial e garantir currículos, métodos, técnicas e recursos educativos a fim de atender as pessoas com deficiência. Deverão também dispor de tempo adequado para atingir o nível de capacitação exigido aos educadores e fornecer apoio especializado com objetivo de suprir as particularidades dos educandos.

O art. da LDB cita que a formação de docentes para atuar na educação básica deverá ser efetivada no nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação. A LDB aborda de forma incisiva a necessidade de formação continuada e capacitação dos profissionais de magistério e também que a União, o Distrito Federal, os Estados e Municípios devem oferecer cursos de educação em vários níveis para os docentes (art. 67).

A Resolução CNE/CEB nº 02/01 institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica em todas as suas etapas da educação de modo a atender aos alunos especiais. Esse documento

[...] destaca a importância de reconhecer as necessidades especiais e de caracterizar a população que será alvo da educação especial. O documento remete às ações organizativas que permitirão reestruturar o trabalho escolar para atender também a esses alunos (KOBAYASHI e LAPLANE, 2011).

O conceito de educação especial é ampliado, enfatizando a importância de se promover as potencialidades do sujeito e expõe de forma contundente que todos os alunos têm seu direito de estudar assegurado e cabe a cada sistema educacional fazer funcionar um setor responsável pela educação especial com profissionais, recursos materiais e financeiros que possibilitem ações da educação inclusiva.

O art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 2 esclarece a forma como se deve considerar cada sujeito e suas características, seu perfil como estudante e suas características biopsicossociais. É pautado em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar a dignidade humana, o direito a realização dos estudos e à inserção social de cada aluno.

É importante salientar que a Resolução CNE/CEB nº2/01 restringe o conceito de necessidades educacionais especiais para as pessoas com deficiência, disfunções, dificuldades na comunicação que exijam códigos específicos e altas habilidades e superdotação.

A Resolução CNE/CEB nº2/01 enfatiza a capacitação e especialização dos professores de educação básica e da educação especial para atuar com alunos e suas especificidades. E considera professores capacitados para atuar em classes comuns aqueles que comprovem sua formação, seja em nível médio ou superior, e que reconheçam as necessidades específicas de cada educando; adequem as práticas pedagógicas à necessidade de aprendizagem; avalie o processo educativo de modo contínuo e que estas ações sejam elaboradas com o auxílio de professores

especialistas.

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial definem no art.18 § 2º como professor especializado em educação especial aquele que é capaz de identificar as necessidades educacionais especiais de seus alunos para que os auxilie na adaptação curricular, na flexibilização dos procedimentos e práticas pedagógicas moldadas às características dos alunos, além de auxiliar o professor de classe comum na práxis para promoção da inclusão.

A acessibilidade das pessoas com deficiência é abordada na citada Resolução, nos termos da Lei 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade e da Lei 10.172/2001 visando à eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas nas escolas, nos transportes e na comunicação.

A Convenção da Guatemala (2001) traz no artigo I que deficiência é conceituada como “uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social”. O objetivo defendido abordado no artigo II, é de prevenir e eliminar todas as formas de discriminação que as pessoas com deficiência possam sofrer e propiciar a sua integração à sociedade.

A Resolução CNE/CP nº01/02 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, graduação plena, define que a formação precisa preparar o docente para acolher o seu aluno como sujeito inserido numa cultura, que reconheça metodologias que favoreçam a aprendizagem, participe da elaboração e execução do projeto político pedagógico, se aproprie do uso de novas tecnologias, estratégias e materiais inovadores, além de trabalhar em equipe. (art. 2º). Aborda também, que a realização de estágio precisa estar articulada ao curso, com a finalidade de proporcionar ao aluno uma visão contextualizada da teoria e da prática.

A Educação Inclusiva: direito à diversidade – Documento Orientador (2003) é um programa implantado pelo MEC, por meio da Secretaria de Educação Especial, para capacitar gestores e docentes a fim de transformar os sistemas tradicionais em sistemas inclusivos, com o objetivo de que os alunos que necessitassem de condições específicas para seu desenvolvimento tivessem acesso à aprendizagem nas escolas regulares.

O Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (2007) foi lançado pelo governo federal e traz iniciativas para a formação de professores especialistas, para a implantação da sala de recursos e acessibilidade arquitetônica das escolas. Este plano tem como base a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que visa à autonomia, a inclusão e o respeito à diversidade.

O PDE enfatiza uma visão sistêmica da educação, destacando a socialização e a individualização numa articulação entre os sistemas de ensino existentes que deveria ir da educação infantil à pós-graduação, ampliando, assim, o horizonte educacional de todos e de cada um, independente do estágio em que se encontra no ciclo educacional.

O PDE procura transformar essa separação em unidade. O fracionamento do ensino regular e da educação especial fragiliza a concepção da perspectiva inclusiva.

Segundo o PDE, o foco da formação inicial e continuada do professor deve ser a educação básica, em que a União se comprometa com a formação docente assegurando a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (2007) é composto por vinte e oito diretrizes relacionadas ao universo escolar e tem como objetivos identificar as boas práticas utilizadas pelos educandos, que poderiam ser atribuídas ao bom desempenho dos mesmos na Prova Brasil.

Dentre as vinte e oito metas estabelecidas pelo Plano serão destacadas aquelas relacionadas ao tema desta pesquisa. As metas de número III, V, VII e IX estão relacionadas à inclusão de pessoas com deficiências e enfatizam a valorização das peculiaridades dos alunos e o acompanhamento de cada um de forma cuidadosa a fim de se combater a repetência e a evasão, possibilitando sua permanência nas classes comuns. A formação de professores é destacada nas metas XII, XIII e XIV que instituem a necessidade de capacitar e valorizar os profissionais da educação e, principalmente, aqueles que buscam atualização e desenvolvimento profissional.

Um aspecto interessante abordado pela meta XXIV, diz respeito à necessidade de integrar a educação com outros setores como a saúde, esporte, assistência social e cultura, com o objetivo de fomentar os laços do educando com sua escola.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007) dentre os preceitos que envolvem a educação inclusiva, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) agrega questões do Programa Nacional de Direitos Humanos. O Brasil entende que a educação de qualidade para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino como direito humano, e como dever a inclusão de pessoas com deficiências, a profissionalização de jovens e adultos, a erradicação do analfabetismo e a valorização dos professores e de sua formação inicial e continuada.

O PNEDH visa enfatizar o papel dos direitos humanos na educação para a criação de uma sociedade mais igualitária e cooperativa, em que a dignidade humana possa ser respeitada sem distinção de raça, nacionalidade, etnia, gênero, classe social, região, cultura, religião, orientação sexual, identidade de gênero, geração e deficiência (PNEDH, 2008, p.23).

Como linha de ação, o PNEDH traz o item Formação e capacitação de profissionais, que enfatiza a formação inicial e continuada de profissionais da área social e da educação voltada para os direitos humanos.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - PNEEPI (2008) enfatiza a formação para o atendimento educacional especializado – professor especialista – e a formação do professor de ensino regular – professor generalista e reafirma ações e normas destacadas anteriormente. Seu objetivo é assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e

altas habilidades/superdotação no sistema regular de ensino, da educação infantil até a educação superior.

Outros aspectos assegurados ao aluno com necessidades educacionais especiais pela PNEEPI são: Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como o profissional que o executa (professor especialista) e demais profissionais da educação para a inclusão; a família e a comunidade; acessibilidade arquitetônica.

A educação especial tem definido como seu público-alvo os alunos com deficiências sensoriais, intelectuais, motoras; os transtornos globais de desenvolvimento e as altas habilidades/superdotação, além dos transtornos funcionais específicos que são: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, entre outros. Para trabalhar com este público deve-se utilizar a educação especial como proposta pedagógica articulada ao ensino comum.

A formação docente deve enfatizar práticas pedagógicas que atendam a todos em sala de aula; assim, tanto o professor especialista, quanto o professor do ensino regular, precisa desenvolver uma parceria que auxilie o aluno a desenvolver suas potencialidades, articulando o atendimento especializado ao ensino comum.

O AEE é um serviço que “identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.” (PNEEPI, 2008, p.16).

A PNEEPI fundamenta que a formação inicial ou continuada para o professor especialista deve oferecer conhecimentos específicos para a docência, além de conhecimentos específicos da área da educação especial. Enfatiza também a necessidade de dedicar-se a uma atuação interdisciplinar e ativa nas salas de aula do ensino regular e nas salas de recursos, o que se pode estender aos professores de ensino regular.

A Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (2009) tem como objetivo organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica. É instituído que a formação docente voltada para a educação básica deve ter como objetivo assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade.

Da mesma maneira, a formação inicial e continuada docente precisa proporcionar a articulação entre a teoria e a prática; ter como base a igualdade/equidade de seus alunos no acesso à educação, buscando a redução das desigualdades; considerar os saberes e as experiências docentes e priorizar a formação presencial.

Os dados do IBGE (2010) constata, através do Censo, um aumento de 10% no número de matrículas da Educação Especial na escola regular. Nas classes especiais houve diminuição de 14% no número de alunos, o que configura um dado positivo da inclusão na educação básica. Em 2014 estavam matriculadas mais de 698 mil pessoas com deficiências em classes comuns, um percentual de inclusão de 93% em escolas públicas.

O Plano Nacional de Educação 2014-2024 traçou 20 metas que deverão ser cumpridas na chamada Década da Educação, juntamente com os Estados, o DF e os Municípios que deverão adequar seus planos de ação em relação às metas propostas. Na elaboração dos planos de ação é preciso considerar a comunidade em questão e pensar as medidas de acordo com a cultura local, as necessidades das pessoas e as políticas educacionais já implantadas.

Na articulação entre os planos de ação e metas precisam:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais. (BRASIL, LEI 13005/ 2014, art. 8)

As metas propostas no PNE foram elaboradas com base na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010 - e aprimoradas juntamente com o Congresso Nacional. As metas 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10 e 11 dizem respeito à “universalização da alfabetização e ampliação da escola e das oportunidades educacionais”. As metas 12, 13 e 14 estão relacionadas à “qualidade e ampliação do acesso à educação superior e à pós-graduação”; a meta 19 está relacionada à “gestão democrática” e a nº 20 aborda a ampliação de investimentos.

As metas 04 e 08 se referem à valorização da diversidade e à superação das desigualdades e as metas 15, 16, 17 e 18 estão relacionadas aos professores de educação básica do ensino regular.

Para cada meta existem de 06 a 36 estratégias colocadas. Tendo como base o tema deste trabalho, a educação inclusiva é incentivada, articulada ao ensino regular, assim como o atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar. (metas e estratégias disponíveis em www.observatoriopne.com.br).

A formação docente é citada e apontada como um dos pilares da educação de qualidade, como podemos observar nas estratégias 15.5; 15.6 e 15.8 da meta 15 do PNE:

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do(a) aluno(a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação,

em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

A Portaria 243/16 estabeleceu os critérios para o funcionamento, a avaliação e a supervisão de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

3 | RESULTADOS

Neste levantamento das políticas educacionais voltadas para a educação especial e inclusiva podemos perceber que há uma preocupação em atender o público alvo, mas há uma ambiguidade de termos, conceitos e atitudes que confundem as instituições e os docentes. Em muitos momentos, é possível notar o incentivo ao acolhimento, a valorização da aprendizagem, o atendimento na escola regular, mas, ao mesmo tempo, reafirmam a padronização de práticas e avaliações pedagógicas que contradiz a filosofia inclusiva. A LDB (BRASIL, 1996), por exemplo, deixa margem para que os alunos não sejam recebidos no ensino regular, quando traz a palavra preferencialmente em seu texto.

A Declaração de Salamanca e a Convenção da Guatemala enfatizam que as escolas devem receber todos os alunos, mas muitas das escolas brasileiras não têm respaldo para atender nenhum aluno, assim como muitos professores não recebem orientação adequada para atender a diversidade na sala de aula.

A Resolução nº2/01, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, pontuam que a formação deve oferecer ao futuro educador informações para que ele possa trabalhar com a diversidade no ambiente escolar, mas conteúdos mínimos são oferecidos aos docentes na formação, inicial e continuada, enfatizando as padronizações das salas de aula.

Para Magalhães (2011), os futuros professores do ensino regular devem ter conhecimento sobre a inclusão de pessoas com deficiência para possam compreender a diversidade de estratégias, estilos e ritmos de aprendizagem que os alunos apresentam. Tais características dificilmente serão desenvolvidas com uma ou duas disciplinas voltadas para a fundamentação teórica e metodológica da educação especial e inclusiva na grade curricular dos cursos de Pedagogia.

Ainda sobre a formação, nos chama a atenção à preocupação com a necessidade de trabalhar a diversidade, enfatizadas em Salamanca, na LDB, na Resolução nº02/01 e nº01/02, mas é trabalhado de forma genérica e superficial devido à falta de tempo e espaço adequados para que possam ser oferecidos subsídios para o docente desenvolver um trabalho de qualidade na escola.

4 | CONCLUSÕES

As políticas educacionais voltadas para a educação especial e inclusiva confundem algumas instituições e atores, e estes ficam numa posição insegura decorrente da falta de respaldo especializado e da utilização equivocada de palavras empregadas. Se a legislação apresenta essa dualidade, no dia a dia a confusão também aparecerá.

A formação docente, conforme apontam as políticas educacionais, deveria oferecer, ao futuro educador, subsídios para que além da identificação das deficiências as potencialidades dos alunos pudessem ser valorizadas, com o objetivo que a aprendizagem seja proveitosa e de qualidade, mas o atual modelo de formação enquadra os alunos em práticas e metodologias padronizadas que, na maioria das vezes, realçam negativamente as diferenças.

Percebe-se, também a insuficiência de tempos e espaços de reflexão e tematização de práticas pedagógicas inclusivas e que possam atender à diversidade encontrada nas escolas. Diante disso, podemos afirmar que as políticas públicas não oferecem subsídios para o professor atuar em escolas inclusivas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. *Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990*. Índice elaborado por Edson Seda. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1994.

_____. *Medida Provisória nº 765 de 16 de dezembro de 1994*. Dispõe da necessidade de complementar os currículos de formação de professores e daqueles que interagem com pessoas deficiência, assim a disciplina “Aspectos Éticos Políticos Educacionais da Normalização e Integração da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais”,. MEC, 1994

_____. *Declaração de Salamanca e Linhas de Ação sobre as Necessidades Educativas Especiais*, Brasília: CORDE, 1994.

_____. *Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

_____. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001*. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: MEC/ SEESP, 2001.

_____. *Decreto nº 3956, de 8 de outubro de 2001*. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiências – Convenção da Guatemala, 2001.

_____. Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 1 de 18 de fevereiro de 2002*. Formação de Professores da Educação Básica em nível superior. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: MEC/ SEESP, 2002.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. *Projeto Plurianual de implementação da educação inclusiva nos municípios brasileiros: 2003-2006*. Brasília: MEC, 2003.

_____. Ministério da Educação. *O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas*. Brasília, DF: MEC, 2007.

_____. Ministério da Educação. *Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007*. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Brasília, DF, 2007.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em direitos Humanos: 2007*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

_____. Ministério da Educação. *Decreto n.º 6755, de 29 de janeiro de 2009*. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Brasília, DF, 2009.

_____. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC. SEESP. Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em 20 de maio de 2014.

_____. *Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: Congresso Nacional, 2014.

_____. Ministério da Educação. *Portaria nº 243, de 15 abril de 2016*. Estabelece os critérios para o funcionamento, a avaliação e a supervisão de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

BUENO, J.G.S. *Educação Especial Brasileira: Questões conceituais e de atualidade*. São Paulo: Educ, 2011.

Declaração Mundial de educação para Todos. Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Tailândia, 1990.

KOBAYASHI, D.E.A.S. e LAPLANE, A.L.F. *Perspectiva Inclusiva: uma experiência de formação de professores na hora de trabalho pedagógico coletivo*. IN: KASSAR, M. C. M. (Org.). *Diálogos com a Diversidade: Desafios da Formação de Educadores na Contemporaneidade*. Campinas: Mercado das Letras, 2010.

MAGALHÃES, R.C.B.P.; CARDOSO, A.P.L.B. *Educação especial e educação inclusiva: conceitos e políticas educacionais*. In: MAGALHÃES, R.C.B.P. (Org.). *Educação Inclusiva: escolarização, política e formação docente*. Brasília: Liber, 2011.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-476-4

